



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA 288
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 953/2005

Autoriza a celebração de convênio com o Ministério da Saúde e dá outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Saúde, para cooperação técnica, através do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Art. 2º O referido convênio destina-se, exclusivamente à construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Rubinéia.

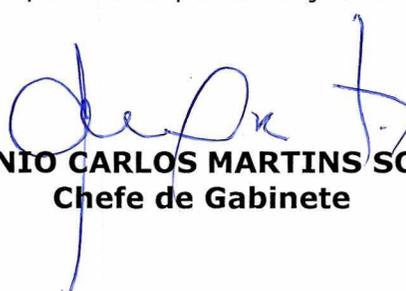
Art. 3º Para a realização das despesas decorrentes da aplicação da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais que se fizerem necessários ou suplementar as dotações existentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 16 de dezembro de 2005.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local público de costume na mesma data.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete